PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 – PMA/PB

RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimentos de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no **Anexo I**, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos em seu quadro de servidores, sendo o presente certame regido pelas legislações pertinentes, além das disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **Comissão Especial Organizadora e de Acompanhamento do Concurso Público Municipal de Areia/PB**, composta por membros do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Areia, instituída através da Portaria Nº 143/2026, é a comissão organizadora responsável pela supervisão e fiscalização de todas as fases do certame.

1.2. A **Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCon**, é a instituição especializada responsável pela execução do Concurso Público, constando suas obrigações no Contrato nº00147/2026 - SDC, firmado entre a Prefeitura Municipal de Areia e a Universidade Estadual da Paraíba.

1.3. No total de 195 vagas ofertadas, estão incluídas 12 vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), consideradas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.4. Não haverá, por parte da Prefeitura ou da CPCon, em nenhuma hipótese, fornecimento de transporte, hospedagem e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova, eximindo-se inclusive das despesas com viagem, sendo de responsabilidade dos candidatos a verificação, com antecedência, do local de provas disponibilizado, conforme Anexo I.

1.5. O Concurso será realizado nas seguintes fases:

1.5.1. **Primeira fase**, constituída de avaliação de conhecimentos através de **provas escritas objetivas**, de caráter **eliminatório** e **classificatório,** para todos os cargos;

1.5.2. **Segunda fase**, constituída de avaliação de habilidades através de **prova prática**, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, para os cargos de Coveiro, Motorista, Motorista - Secretaria de Educação, Motorista Ambulância, Motorista Ambulância - SAMU, Operador de Máquinas, Pintor, Músico - Clarinete, Músico - Sax Alto, Músico - Bombardino, Músico - Trompete, Músico - Percussão, Eletricista e Intérprete de Libras e **prova de títulos**, de caráter **classificatório**, para os cargos constantes nos quadros de cargos de Nível Superior - Magistério Completo.

1.6. Todas as publicações oficiais, relativas ao certame, serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://cpcon.uepb.edu.br/pmAreia2026, conforme Anexo I

1.7. O **Cronograma Provisório** consta no **Anexo I** deste edital.

1.8. O **Conteúdo Programático** está presente no **Anexo II** deste edital.

1.9. As **Atribuições dos Cargos** constam no **Anexo III** deste edital.

1.10. A **Declaração de Uso de Nome Social** consta no **Anexo IV** deste edital.

1.11. O **Formulário para Envio de Documentação para a Prova de Títulos** consta no **Anexo V** deste Edital.

1.12. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital normativo, devendo preencher o formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/fa5h9qNTjThYUrX79 no prazo informado no **Anexo I**.

2. DOS CARGOS

2.1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a denominação, pré-requisitos e salário-base inicial regidos pela legislação específica e descritos neste documento.

2.2. Os cargos oferecidos, número de vagas destinadas à ampla concorrência, requisito mínimo, jornada de trabalho e vencimento básico estão discriminados nos quadros abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Auxiliar de Serviços Gerais (*)	09	01	Ensino fundamental incompleto	40h	R$ 1.621,00
02	Coveiro (*)	01	-	Ensino fundamental incompleto	40h	R$ 1.621,00
03	Jardineiro	02	-	Ensino fundamental incompleto	40h	R$ 1.621,00

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
04	Merendeira (*)	09	01	Ensino fundamental incompleto + Experiência Comprovada na Área	40h	R$ 1.621,00
05	Motorista	14	01	Ensino fundamental incompleto + CNH categoria D	40h	R$ 1.621,00
06	Motorista – Sec. de Educação	09	01	Ensino fundamental incompleto + CNH categoria D + Curso de Transporte Escolar e Transporte de Passageiros	40h	R$ 1.621,00
07	Motorista Ambulância (*)	02	-	Ensino fundamental incompleto + CNH categoria D + Curso APH	40h	R$ 1.621,00
08	Motorista Ambulância - SAMU (*)	02	-	Ensino fundamental incompleto + CNH categoria D + Curso APH	40h	R$ 1.621,00
09	Operador de Máquinas	04	-	Ensino fundamental incompleto + Curso de Qualificação ou Experiência Comprovada + CNH categoria D	40h	R$ 1.621,00
10	Pintor	01	-	Ensino fundamental incompleto	40h	R$ 1.621,00
11	Vigilante (*)	04	-	Ensino fundamental incompleto	40h	R$ 1.621,00

(*)Além do vencimento básico, o ocupante do cargo poderá perceber adicional de insalubridade, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.204 de 2025 e decretos regulamentadores, observada a caracterização por laudo técnico e os percentuais legalmente estabelecidos.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
12	Músico - Clarinete (*)	03	-	Ensino fundamental completo + Curso de qualificação e/ou experiência comprovada no Instrumento	30h	R$ 1.800,00
13	Músico - Sax Alto (*)	01	-	Ensino fundamental completo + Curso de qualificação e/ou experiência comprovada no Instrumento	30h	R$ 1.800,00
14	Músico - Bombardino (*)	01	-	Ensino fundamental completo + Curso de qualificação e/ou experiência comprovada no Instrumento	30h	R$ 1.800,00
15	Músico - Trompete (*)	01	-	Ensino fundamental completo + Curso de qualificação e/ou experiência comprovada no Instrumento	30h	R$ 1.800,00
16	Músico - Percussão (*)	02	-	Ensino fundamental completo	30h	R$ 1.800,00

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
				+ Curso de qualificação e/ou experiência comprovada no Instrumento		

(*) Além do vencimento básico, o ocupante do cargo poderá perceber adicional de insalubridade, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.204 de 2025 e decretos regulamentadores, observada a caracterização por laudo técnico e os percentuais legalmente estabelecidos.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
17.1	Agente Comunitário de Saúde (*) **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – JOSÉ GUEDES DA COSTA** (Sítio Gitó – Jussara; Sítio Gitó dos Ferreiras – Jussara; Sítio Mundo Novo - Jussara)	01	-	Ensino Médio completo + Curso Básico de Informática + Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40h (art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006) e residência na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006)	40h	R$3.242,00
17.2	Agente Comunitário de Saúde (*) **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – JOSÉ GUEDES DA COSTA** (Sítio Bondó – Jussara; Sítio Bulandeira – Jussara; Sítio Canadá- Jussara; Sítio Engenho Carro – Jussara; Sítio Engenho Triunfo – Jussara; Fazenda SAMBURÁ – Jussara; Sítio Jussarinha – Jussara; Sítio Jussarinha [em frente ao Portal] – Jussara; Sítio Laranjeiras - Jussara; Sítio N. Sra das Graças – Jussara; Sítio Pitombeira – Jussara; Sítio Saboeiro - Jussara; Sítio São Francisco – Jussara; Sítio São Sebastião – Jussara;Sítio Socorro - Jussara; Sítio Várzea Nova -Jussara)	01	-	Ensino Médio completo + Curso Básico de Informática + Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40h (art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006) e residência na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006)	40h	R$3.242,00
17.3	Agente Comunitário de Saúde (*) **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VII – JOSÉ PAULINO DA SILVA** (Rua Aderaldo de Almeida [Parte I], Centro; Rua Costa Machado, Centro; Rua Farmacêutico Cícero Barros, Centro; Rua Francisco Rafael Pecico, Centro; Rua Prof. Antônio Benvindo, Centro; Rua Rodolfo Pires, Centro; Rua Vigário Odilon, Centro; Sítio Bonito [por trás do Hospital], Centro	01	-	Ensino Médio completo + Curso Básico de Informática + Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40h (art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006) e residência na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006)	40h	R$3.242,00

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
17.4	Agente Comunitário de Saúde (*) **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE X – MARIA DAS DORES MONTEIRO BARACHO** (Rua Ana Maria da Conceição, Universitário; Rua Carminha Souza, Universitário; Rua Dom Adauto, Universitário; Rua Frei Damião [Parte I], Universitário; Rua Frei Damião [Parte II], Universitário; Rua José Cândido [Antigo Sítio Pirunga], Universitário; Rua Ministro João Lourenço, Universitário; Rua Severino Boanerges, Universitário; Rua Violeta Do Céu Queiroz Teixeira, Universitário)	01	-	Ensino Médio completo + Curso Básico de Informática + Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40h (art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006) e residência na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006)	40h	R$3.242,00
17.5	Agente Comunitário de Saúde (*) **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE X – MARIA DAS DORES MONTEIRO BARACHO** (Sitio Ariticum, Universitário; Sítio Carrapateira, Universitário; Sítio Flores, Universitário; Sitio Furnas, Universitário; Sítio Macacos, Universitário; Sitio Pau Ferro, Universitário; Sítio Triunfo, Universitário; Sítio Engenho Tapuio, Universitário; Sítio Bola De Neve, Universitário; Sítio Recanto Alegre, Universitário)	-	01	Ensino Médio completo + Curso Básico de Informática + Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40h (art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006) e residência na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006)	40h	R$3.242,00
18	Agente de Combate às Endemias (*)	03	-	Ensino Médio completo + Curso de Formação Inicial de Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 40h (art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006)	40h	R$3.242,00
19	Agente de Trânsito (*)	02	-	Ensino Médio completo + Curso de Informática Básico + Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB	40h	R$ 1.621,00
20	Auxiliar Administrativo (*)	08	01	Ensino Médio completo + Curso Básico de Informática	40h	R$ 1.621,00
21	Eletricista (*)	01	-	Ensino Médio completo + Curso de Formação de Eletricista com carga horária mínima de 40 horas + curso de NR-10	40h	R$ 1.621,00

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
22	Intérprete de Libras	02	-	Ensino Médio completo, com proficiência em tradução e interpretação de libras, devidamente comprovada + (Formação técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras OU Formação superior específica ou outra graduação acompanhada da formação mínima legal e aprovação em exame de proficiência)	30h	R$ 2.028,00
23	Técnico de Enfermagem (*)	04	-	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro COREN	40h	R$ 1.621,00 + R$ 1.401,73 (complementação de remuneração para atendimento ao Piso Salarial)***, totalizando R$ 3.022,73
24	Técnico de Enfermagem - UBS (*)	02	-	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro COREN	40h	R$ 1.621,00 + R$ 1.401,73 (complementação de remuneração para atendimento ao Piso Salarial)***, totalizando R$ 3.022,73
25	Técnico de Enfermagem - Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD (*)	01	-	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro COREN	40h	R$ 1.621,00 + R$ 1.401,73 (complementação de remuneração para atendimento ao Piso Salarial)***, totalizando R$ 3.022,73
26	Técnico de Enfermagem - SAMU (*)	02	-	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro COREN	40h	R$ 1.621,00 + R$ 1.401,73 (complementação de remuneração para atendimento ao Piso Salarial)***, totalizando R$ 3.022,73
27	Técnico de Laboratório (*)	01	-	Ensino Médio completo + Curso de Informática Básico + Curso Técnico em Laboratório	40h	R$ 1.621,00
28	Técnico de Radiologia (*)	02	-	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Radiologia + Curso de Informática Básico + Registro no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia – CRTR	24h	R$ 1.800,00

(*)Além do vencimento básico, o ocupante do cargo poderá perceber adicional de insalubridade, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.204 de 2025 e decretos regulamentadores, observada a caracterização por laudo técnico e os percentuais legalmente estabelecidos.

(***)Além do vencimento básico previsto neste edital, o ocupante do cargo poderá receber complemento remuneratório decorrente da assistência financeira da União para implementação do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, observadas as disposições da legislação federal aplicável, a disponibilidade dos repasses federais e os critérios definidos pelos órgãos competentes.

- Para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, caso o candidato não tenha concluído o curso de formação, poderá utilizar-se do que se encontra disponível gratuitamente ofertado pela AVASUS/UFRN através do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28

- Para o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, caso o candidato não tenha concluído o curso de formação, poderá utilizar-se do que se encontra disponível gratuitamente ofertado pela AVASUS/UFRN através do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
29	Assistente Social	04	-	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Respectivo Conselho	30h	R$ 2.000,00
30	Enfermeiro - Hospital (*) (**)	05	01	Curso Superior em Enfermagem + Registro no COREN	40h	R$ 1.621,00 + R$ 2.697,18 (complementação de remuneração para atendimento ao Piso Salarial)***, totalizando R$ 4.318,18
31	Enfermeiro - SAMU (*) (**)	02	-	Curso Superior em Enfermagem + Registro no COREN + Curso APH + Especialização em urgência e emergência	40h	R$ 1.621,00 + R$ 2.697,18 (complementação de remuneração para atendimento ao Piso Salarial)***, totalizando R$ 4.318,18
32	Enfermeiro - UBS (*) (**)	04	-	Curso Superior em Enfermagem + Registro no COREN	40h	R$ 1.621,00 + R$ 2.697,18 (complementação de remuneração para atendimento ao Piso Salarial)***, totalizando R$ 4.318,18
33	Farmacêutico (*)	02	-	Curso Superior em Farmácia + Registro no CRF	40h	R$ 1.800,00
34	Fiscal de Tributos	01	-	Curso Superior Concluído em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia	40h	R$ 1.800,00
35	Fisioterapeuta (*)	03	-	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no CREFITO	30h	R$ 2.000,00
36	Fonoaudiólogo	02	-	Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro no CREFONO	30h	R$ 2.000,00

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
37	Médico Auditor (*)	01	-	Curso Superior em Medicina + Especialização ou Experiência Comprovada em Auditoria + Registro no CRM	20h	R$ 3.000,00
38	Médico Dermatologista (*)	01	-	Curso Superior em Medicina + Especialização em Dermatologia + Registro no CRM	20h	R$ 3.000,00
39	Médico Ginecologista (*)	01	-	Curso Superior em Medicina + Especialização em Ginecologia + Registro no CRM	20h	R$ 3.000,00
40	Médico Neurologista (*)	01	-	Curso Superior em Medicina + Especialização em Neurologia + Registro no CRM	20h	R$ 3.000,00
41	Médico Ortopedista (*)	01	-	Curso Superior em Medicina + Especialização em Ortopedia + Registro no CRM	20h	R$ 3.000,00
42	Médico Plantonista (*) (****)	02	-	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	24h	R$ 2.000,00
43	Médico SAD (*)	01	-	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	40h	R$ 3.000,00
44	Médico do Trabalho (*)	01	-	Curso Superior em Medicina + Especialização em Medicina do Trabalho + Registro no CRM	20h	R$ 3.000,00
45	Médico UBS (*) (**)	04	01	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	40h	R$ 3.224,00
46	Médico Urologista (*)	01	-	Curso Superior em Medicina + Especialização em Urologia + Registro no CRM	20h	R$ 3.000,00
47	Médico Veterinário	01	-	Curso Superior em Medicina Veterinária + Registro no CRMV	20h	R$ 2.000,00
48	Nutricionista (*)	01	-	Curso Superior em Nutrição + Registro no CRN	30h	R$ 2.000,00
49	Psicólogo (*)	02	-	Curso Superior em Psicologia + Registro no CRP	30h	R$ 2.000,00

(*) Além do vencimento básico, o ocupante do cargo poderá perceber adicional de insalubridade, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.204 de 2025 e decretos regulamentadores, observada a caracterização por laudo técnico e os percentuais legalmente estabelecidos.

(**) Além do vencimento básico, o ocupante do cargo poderá perceber a gratificação prevista nas Leis Municipais nº 829 de 2013 e 892 de 2016, observados os requisitos, critérios e condições estabelecidos na legislação vigente.

(***) Além do vencimento básico previsto neste edital, o ocupante do cargo poderá receber complemento remuneratório decorrente da assistência financeira da União para implementação do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, observadas as disposições da legislação federal aplicável, a disponibilidade dos repasses federais e os critérios definidos pelos órgãos competentes.

(****) Além do vencimento básico, o ocupante do cargo de Médico Plantonista será remunerado por plantão efetuado nos seguintes valores: R$ 2.000,00 por plantão de 24h de segunda a sexta-feira, e R$ 2.200,00 por plantão de 24h aos sábados e domingos, sem quantidade mínima estabelecida.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
50	Professor Anos Iniciais - Urbana	04	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	30h	R$ 4.782,72
51	Professor Anos Iniciais - Rural	05	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	30h	R$ 4.782,72
52	Professor Artes - Urbana	01	-	Licenciatura em Artes Visuais Ou Licenciatura em Educação Artística Com Habilitação em Artes Plásticas Ou Licenciatura em Expressão Gráfica Ou Licenciatura em Desenho Ou Licenciatura em Música Ou Licenciatura em Teatro Ou Licenciatura em Dança	30h	R$ 4.782,72
53	Professor Artes - Rural	01	-	Licenciatura em Artes Visuais Ou Licenciatura em Educação Artística Com Habilitação em Artes Plásticas Ou Licenciatura em Expressão Gráfica Ou Licenciatura em Desenho Ou Licenciatura em Música Ou Licenciatura em Teatro Ou Licenciatura em Dança	30h	R$ 4.782,72
54	Professor AEE - Urbana	02	-	Licenciatura Plena em Pedagogia + Especialização na Área de Educação Especial	30h	R$ 4.782,72
55	Professor AEE - Rural	02	-	Licenciatura Plena em Pedagogia + Especialização na Área de Educação Especial	30h	R$ 4.782,72
56	Professor Ciências - Urbana	01	-	Licenciatura em Biologia Ou Física Ou Química	30h	R$ 4.782,72
57	Professor Ciências - Rural	01	-	Licenciatura em Biologia Ou Física Ou Química	30h	R$ 4.782,72
58	Professor Educação Física - Urbana	01	-	Licenciatura em Educação Física	30h	R$ 4.782,72
59	Professor Educação Física - Rural	02	-	Licenciatura em Educação Física	30h	R$ 4.782,72
60	Professor Educação Infantil - Urbana	04	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	30h	R$ 4.782,72
61	Professor Educação Infantil - Rural	05	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	30h	R$ 4.782,72
62	Professor Geografia - Urbana	01	-	Licenciatura em Geografia	30h	R$ 4.782,72
63	Professor Geografia - Rural	01	-	Licenciatura em Geografia	30h	R$ 4.782,72
64	Professor História - Urbana	01	-	Licenciatura em História	30h	R$ 4.782,72

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
65	Professor História - Rural	01	-	Licenciatura em História	30h	R$ 4.782,72
66	Professor Inglês - Urbana	01	-	Letras com Habilitação em Língua Inglesa	30h	R$ 4.782,72
67	Professor Inglês - Rural	02	-	Letras com Habilitação em Língua Inglesa	30h	R$ 4.782,72
68	Professor Matemática - Urbana	02	-	Licenciatura em Matemática	30h	R$ 4.782,72
69	Professor Matemática - Rural	02	-	Licenciatura em Matemática	30h	R$ 4.782,72
70	Professor Português - Urbana	02	-	Licenciatura em Letras Português	30h	R$ 4.782,72
71	Professor Português - Rural	03	-	Licenciatura em Letras Português	30h	R$ 4.782,72

AC: Ampla Concorrência; PCD: Pessoa Com Deficiência;

2.3. Ao valor referente ao vencimento básico, poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.
2.4. O requisito mínimo e as demais exigências do cargo deverão ser comprovados quando da posse do candidato

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

3.1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público, promovidos Município de Areia, todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrem na Lei Municipal nº 1.228/2026, que prevê isenção aos candidatos doadores de sangue e na Lei n° 1.229/2026, que prevê isenção aos candidatos doadores de medula óssea.
3.2. A isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 1.228/2026 será concedida ao candidato(a) que comprovar ser doador(a) regular de sangue.
3.2.1. Considera-se doador(a) regular de sangue, para fins desta Lei, aquele(a) que, na data da publicação do edital do concurso, atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:
3.2.1.1. Apresentar Carteira de Doador de Sangue expedida por órgão competente ou certificado equivalente;
3.2.1.2. Comprovar a realização de doações em conformidade com as normas estabelecidas na Portaria nº 1.376/1993 do Ministério da Saúde ou outra que venha a substituí-la;
3.2.1.3. Ter realizado, no mínimo, 03 (três) doações de sangue no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação do edital do concurso.
3.2.2. A isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 1.229/2026 será concedida ao candidato(a) que comprovar ser doador(a) de medula óssea.
3.2.2.1. Para os efeitos deste artigo, não se considera doação de medula óssea a mera coleta de amostra de sangue destinada ao estudo de compatibilidade.

3.3. Os interessados em solicitar a isenção deverão preencher formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/nb4ef36MyQxeEsyf6 e fazer a solicitação de isenção através da área do candidato do SIGEPS de acordo com o procedimento a seguir:
3.3.1. Acesse https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login
3.3.2. Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login
3.3.3. Clique em Concursos
3.3.4. No banner de seu Concurso, clique em “TENHO INTERESSE”
3.3.5. Clique em “SOLICITAR ISENÇÃO”
3.3.6. Selecione o tipo da isenção
3.3.7. No campo “Descrição da solicitação de Isenção”, digite “Solicito Isenção”
3.3.8. Clique em “SOLICITAR ISENÇÃO”
3.3.9. Acesse https://forms.gle/nb4ef36MyQxeEsyf6
3.3.10. Preencha as informações solicitadas, inclusive inserindo a documentação informada no subitem a seguir:
3.4. Para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve enviar, no formulário disponível em https://forms.gle/nb4ef36MyQxeEsyf6 , obrigatoriamente, para comprovação:
3.4.1. Para o caso de doadores de sangue:

3.4.1.1. Carteira de Doador de Sangue expedida por órgão competente;
3.4.1.2. Comprovação de ter realizado no mínimo 03 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso.
3.4.2. Para o caso de doadores de medula óssea:
3.4.2.1. Comprovar ter doado medula óssea pelo menos uma vez, no período de até 10 (dez) anos anteriores à data da inscrição no concurso público, por meio de documento oficial de doação de medula óssea, devidamente datado e emitido por unidade de saúde ou instituição habilitada. Para tal, será suficiente atestado ou laudo médico, contendo declaração subscrita por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.4.3. Facultativamente, cópia de documento oficial com foto com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
3.5. O requerimento de isenção é realizado exclusivamente via internet e somente será considerada válida a última solicitação de isenção.
3.6. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
3.7.1. Deixar de efetuar a solicitação de isenção;
3.7.2. Não encaminhar a documentação comprobatória;
3.7.3. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
3.7.4. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo;
3.8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
3.9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
3.10. O candidato que não cumprir o disposto neste capítulo será excluído do processo de isenção.
3.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCon, conforme as normas definidas no capítulo 11.
3.12. O candidato, independentemente de ter seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido ou indeferido, deverá, no prazo previsto no Anexo I, realizar sua inscrição e, caso tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferidos, deverá gerar o boleto correspondente e efetuar seu pagamento até a data limite.
3.13. PARA OS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEU PEDIDO DE ISENÇÃO DEFERIDO, SOMENTE SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA A ÚLTIMA INSCRIÇÃO EFETUADA POR TURNO DE APLICAÇÃO, OU SEJA, CASO O CANDIDATO EFETUE VÁRIAS INSCRIÇÕES PARA CARGOS COM PROVA NO MESMO TURNO, APENAS A ÚLTIMA SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA, SENDO AS DEMAIS INSCRIÇÕES EXCLUÍDAS.
3.14. Caso o candidato tenha sua isenção indeferida, mesmo após a interposição do recurso, deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento para ter sua inscrição homologada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando a aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Concorda também com a autorização da divulgação do nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4.4. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.
4.5. As inscrições ficam abertas por meio da internet durante o período informado no Anexo I e serão realizadas exclusivamente pela internet, não sendo enviado e-mail com confirmação de inscrição.
4.6. Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar a área do candidato do SIGEPS, de acordo com o procedimento a seguir:
4.6.1. Acesse https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login
4.6.2. Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login.
4.6.3. Clique em Concursos
4.6.4. No banner de seu Concurso, clique em “TENHO INTERESSE”
4.6.5. Clique em “QUERO ME INSCREVER”
4.6.6. Selecione o nível de escolaridade do cargo e, em seguida, o cargo.
4.6.7. Caso necessite de atendimento especial durante a realização da prova, queira ser tratado pelo nome social na hipótese de candidato transgênero/travesti/transexual, queira concorrer às vagas reservadas ou constar na lista especial de candidatos com deficiência ou, ainda, tenha exercido a função de jurado e queira ter o benefício no critério de desempate, observe os itens específicos para envio de documentação e assinale o campo correspondente no SIGEPS.
4.6.8. Após a leitura integral deste edital, declare conhecer e aceitar todas as normas do edital do Concurso clicando no campo correspondente.

4.6.9. Clique em “CONFIRMAR INSCRIÇÃO”
4.6.10. Responda a caixa de diálogo “Está certo de que deseja se inscrever neste Concurso?” pressionando OK.
4.6.11. Caso tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferidos, clique em “GERAR BOLETO”.
4.6.12. Imprima o boleto bancário, com o valor total do documento correspondente à taxa de inscrição e efetue o pagamento.
4.7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
4.8. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
4.8.1. Cargos de Nível Fundamental Incompleto e de Nível Fundamental Completo: R$ 75,00 (setenta e cinco reais);
4.8.2. Cargos de Nível Médio/Técnico Completo: R$ 95,00 (noventa e cinco reais);
4.8.3. Cargos de Nível Superior Completo e de Nível Superior - Magistério Completo: R$ 115,00 (cento e quinze reais);
4.9. O boleto bancário deverá ser quitado até a data prevista no Anexo I.
4.10. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo deseja realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.
4.10.1. No caso de o candidato inscrever-se para cargos de níveis diferentes e horário de provas distintas, não será necessário escolher para qual cargo deseja realizar a prova, uma vez haver compatibilidade de horário.
4.11. Não serão consideradas válidas para efeito de homologação de inscrição o pagamento do boleto bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (FAX), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.11.1. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de boleto bancário não será reembolsável, implicando na não efetivação da inscrição e na perda do direito à restituição.
4.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se às partes contratantes o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.13. Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
4.13.1. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da CPCon com as instruções para solicitação da devolução da taxa de inscrição.
4.13.2. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o subitem anterior, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de perder o direito à restituição.
4.14. A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
4.15. No ato da inscrição o candidato deve informar se necessita de atendimento especial e enviar a documentação comprobatória através do formulário disponível em https://forms.gle/nb4ef36MyQxeEsyf6 , observando em todo o caso o disposto no capítulo 6.
4.16. O candidato transgênero/travesti/transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no Anexo I deste Edital:
4.16.1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
4.16.2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando-a até o término das inscrições, através do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/nb4ef36MyQxeEsyf6 .
4.17. O candidato que tenha exercido a função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008 e deseje ser reconhecido o exercício de tal função, deverá solicitar, durante o prazo previsto no Anexo I, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito, através do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/nb4ef36MyQxeEsyf6 .
4.18. Não será considerado como documento que comprove a condição referida no caput a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a efetiva participação do candidato na função de jurado.
4.19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer sua inscrição exclusivamente pela internet, observando o disposto no capítulo 4.
5.2. Aplica-se reserva mínima de 5% (cinco por cento) por cargo, com arredondamento para inteiro superior quando necessário, observando-se o limite máximo de 20% (vinte por cento) por cargo e a ordem sucessiva de ocupação das vagas especiais conforme jurisprudência do STF, ficando reservadas as vagas imediatas expressas nas tabelas do capítulo 2 para pessoas com deficiência.

5.2.1. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas citadas ou pelas atribuições dos cargos, não haverá reserva imediata para pessoas com deficiência, mas será criada lista especial, composta por todos os candidatos homologados como PCD.

5.2.2. A nomeação dos candidatos obedecerá a tabela abaixo, enquanto houver candidatos homologados como PCD classificados, sendo convocados garantida aos candidatos homologados como PCD a convocação para as vagas 5ª, 21ª, 41ª, 61ª sucessivamente:

Lista/Cargo	**Todos os cargos**
Lista da Ampla Concorrência	1º a 4º colocados (por cargo)
Lista de Pessoas com Deficiência	1º colocado (por cargo)
Lista da Ampla Concorrência	5º a 19º colocados
Lista de Pessoas com Deficiência	2º colocado (por cargo)
Lista da Ampla Concorrência	20º a 38º colocados
Lista de Pessoas com Deficiência	3º colocado (por cargo)
Lista da Ampla Concorrência	39º a 57º colocados (por cargo) (de 19 em 19)
Lista de Pessoas com Deficiência	4º colocado (por cargo) (1 candidato Lista de Pessoas com Deficiência após 19 nomeados da Lista da Ampla Concorrência)

5.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e o exercício das atribuições do cargo será realizada por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar, mediante avaliação biopsicossocial, nos termos da legislação aplicável.

5.3.1. A utilização de ajudas técnicas, tecnologias assistivas, adaptações razoáveis ou o auxílio de terceiros e intermediários não constituirão, por si sós, obstáculo para a posse e o exercício do cargo, devendo a Equipe Multiprofissional avaliar a viabilidade de adequações no ambiente e na rotina de trabalho que assegurem o pleno desempenho das funções.

5.3.2. Entendem-se por adaptações razoáveis as modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer seus direitos em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

5.3.3. Na hipótese de a perícia ou avaliação biopsicossocial concluir pela incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o laudo deverá apresentar fundamentação técnica específica, resguardado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante interposição de recurso administrativo.

5.4. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.5.1. De forma particular, à luz do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

5.5.1.1. deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

5.5.1.2. deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

5.5.1.3. deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

5.5.1.4. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

5.5.1.4.1. comunicação;
5.5.1.4.2. cuidado pessoal;
5.5.1.4.3. habilidades sociais;
5.5.1.4.4. utilização dos recursos da comunidade;
5.5.1.4.5. saúde e segurança;
5.5.1.4.6. habilidades acadêmicas;
5.5.1.4.7. lazer; e
5.5.1.4.8. trabalho.

5.5.1.5. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.5.2. Também são considerados pessoa com deficiência, o portador de visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017, o candidato com doença renal crônica, nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2019, o candidato com fibromialgia, nos termos da Lei Estadual nº 13.265, de 27 de maio de 2024, e o portador de má-formação congênita Fissura Labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais, e síndromes correlatas, salvo aquelas consideradas reabilitadas, de acordo com a Lei Estadual nº 13.574, de 06 de março de 2025.

5.6. As pessoas com deficiência que se inscreverem para o mesmo cargo participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas.

5.7. Se a pessoa com deficiência necessitar de atendimento especial para realização da prova objetiva, deverá requerê-lo nos termos dos capítulos 4 e 6.

5.8. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

5.9. No período de inscrições, o candidato deverá encaminhar, através do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/nb4ef36MyQxeEsyf6 , laudo médico digitalizado que tenha sido expedido em no máximo 1 (um) ano antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.9.1. No caso de deficiências congênitas ou adquiridas irreversíveis, será aceito laudo ou outro documento médico com prazo superior a 1 (um) ano, desde que conste expressamente a irreversibilidade da deficiência ou que, caso não esteja expresso, seja facilmente percebida a irreversibilidade da deficiência em simples análise da documentação.

5.9.2. O envio da documentação para concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência não exime o candidato de enviar a documentação para atendimento especial caso deseje.

5.9.3. Os candidatos que, dentro do período de inscrições, não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência perderão o direito a concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência, sendo assegurada a participação dos candidatos PCD na lista geral de classificação, conforme sua pontuação, bem como a existência de lista especial de candidatos PCD por cargo.

5.11. A pessoa com deficiência que tenha sido aprovada no Concurso Público deverá submeter-se a perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela municipalidade e tem por objetivo a identificação e enquadramento da deficiência, visando à definição de adaptações razoáveis necessárias ao desempenho das provas e ao exercício do cargo, não podendo, por si só, eliminar o candidato, observadas, ainda, as seguintes disposições:

5.11.1. Da avaliação multiprofissional caberá recurso administrativo diretamente à Prefeitura Municipal de Areia, que determinará a reavaliação multiprofissional por outra equipe de profissionais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.11.2. A avaliação é condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.11.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à avaliação multiprofissional.

5.11.4. Se, após reavaliação multiprofissional for verificado que o candidato não é pessoa com deficiência compatível com o cargo pretendido, será excluído da lista especial de candidatos PCD e permanecerá apenas na lista geral da Ampla Concorrência.

5.11.5. A data e local da perícia médica será divulgada pela municipalidade por ocasião da nomeação das pessoas com deficiência.

5.12. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou pelo afastamento da condição de Pessoa com Deficiência após avaliação multiprofissional cabível de recurso serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições a respeito da reserva de vagas implicará na perda do direito à nomeação para a vaga reservada.

5.14. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não vincula a administração pública em relação a outros Concursos.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhar, através de formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/nb4ef36MyQxeEsyf6, documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprova a necessidade desejada.

6.2. Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada da forma especificada no item anterior.

6.2.1. O atendimento de necessidade especial concedido a candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições dependerá da conveniência e oportunidade administrativas, podendo ser negado se houver impossibilidade de atendê-lo.

6.2.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição e enviar a certidão de nascimento da criança ou documento expedido por médico atestando que, no dia do Concurso, a candidata irá amamentar.

6.3.1. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.

6.3.2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

6.3.3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive em relação ao horário de fechamento dos portões, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.

6.3.4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.

6.3.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

6.3.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

6.3.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente (o bebê) no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6.4. Às pessoas com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.

6.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.5. Às pessoas com deficiência visual (com perda de visão total) que solicitarem atendimento de ledor, será oferecido automaticamente o atendimento de transcritor e concedido o tempo adicional de 1h.

6.6. Às pessoas com necessidade de tempo adicional, ser-lhes-á concedido o tempo de 1h, sendo necessário que conste, no documento médico encaminhado durante o período das inscrições, expressa necessidade de tempo adicional.

6.7. Às pessoas com outro tipo de necessidade especial, ser-lhes-á concedido o atendimento de acordo com a razoabilidade do pedido, devendo constar expressamente em documento médico a necessidade e o motivo da concessão.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório e as áreas temáticas, número de questões e o respectivo peso são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	20	4,0
Matemática	10	3,0
Conhecimentos Específicos	10	3,0

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	20	4,0
Matemática	10	3,0
Conhecimentos Específicos	10	3,0

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Informática	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Raciocínio Lógico	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

7.2. Para efeito do cálculo da nota da prova objetiva, será utilizado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^{n} \lambda_i P_i}{10}$$

Onde:
n = número de áreas temáticas
P = peso da área temática
λ = pontuação obtida

7.3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos e para saber quanto vale cada questão de uma determinada área temática, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões.

7.4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas e somente 01 (uma) dentre elas deverá ser assinalada como correta.

7.5. A questão que for anulada beneficiará todos os candidatos do(s) cargo(s) onde ela tiver sido cobrada.

Exemplo meramente ilustrativo de cálculo de nota para uma pessoa que concorra ao cargo de Nível Médio/Técnico Completo e tenha acertado 10 questões de Língua Portuguesa, 3 questões de Informática e 12 questões de Conhecimentos Específicos.

Nota da Disciplina = Nota Máxima / Número de Questões x Número de Acertos x Peso da Disciplina / 10

1º) Cálculo da nota de Língua Portuguesa

LP = 1020 / 15 x 10 x 3,5 / 10 = 68 x 10 x 3,5 / 10 = 680 x 3,5 / 10 = 2380 / 10 = 238

2º) Cálculo da nota de Informática

I = 1020 / 10 x 3 x 2 / 10 = 102 x 3 x 2 / 10 = 306 x 2 / 10 = 612 / 10 = 61,2

3º) Cálculo da nota de Conhecimentos Específicos

CE = 1020 / 15 x 12 x 4,5 / 10 = 68 x 12 x 4,5 / 10 = 816 x 4,5 / 10 = 3672 / 10 = 367,2

Nota Final = Soma das Notas das Disciplinas

4º) Cálculo da Nota Final

NF = LP + I + CE = 238 + 61,2 + 367,2 = 299,2 + 367,2 = 666,4

Assim, um candidato do cargo de Nível Médio/Técnico Completo que tenha acertado 10 questões de Língua Portuguesa, 3 questões de Informática e 12 questões de Conhecimentos Específicos obterá Nota Final igual a 666,4 pontos.

7.6. A data de realização da prova objetiva consta no Anexo I, devendo-se observar que as provas para os cargos de nível fundamental incompleto, nível fundamental completo, nível superior completo e nível superior magistério completo ocorrerão pela **manhã**, enquanto as provas para os cargos de nível médio/técnico completo serão realizadas no período da **tarde**.

7.6.1. Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7h0min0s e fechados às 7h45min0s, às provas iniciar-se-ão às 8h0min0s e serão concluídas às 12h0min0s, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h0min0s.

7.6.2. Durante o período da tarde, os portões serão abertos às 13h30min0s e fechados às 14h15min0s, às provas iniciar-se-ão às 14h30min0s e serão concluídas às 18h30min0s, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 16h30min0s.
7.6.3. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.
7.6.4. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se aos sábados.
7.7. As provas objetivas serão realizadas no Município de Areia e, caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados em escolas públicas urbanas, a CPCon reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas em um raio de até 100km, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
7.8. A CPCon e a Prefeitura Municipal de Areia não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
7.9. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no Anexo I, sendo de inteira responsabilidade do candidato obter a informação, o qual só poderá realizar a prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.
7.10. Somente será admitido acesso à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique, sendo considerada válida a cópia autenticada.
7.10.1. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.
7.10.2. Não será considerada válida foto de documento de identidade.
7.10.3. O documento digital que tenha validade de documento de identidade com foto (e-título, CNH digital, identidade digital, por exemplo) será aceito apenas se acessado o aplicativo na frente dos fiscais, não sendo válida a captura de tela nem sendo garantido ao candidato conexão wi-fi para acesso à internet.
7.10.4. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.
7.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova, caracterizando-a como desistência do candidato e eliminação no Concurso Público.
7.12. A CPCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.
7.13. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.
7.13.1. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco ou para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas, assumindo para si a responsabilidade caso não proceda conforme este subitem.
7.13.2. O candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade dele, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de provas e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual irá se responsabilizar inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.
7.14. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCon munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente para preencher os alvéolos na folha de respostas da prova objetiva, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material para realização da prova.
7.14.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.14.2. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de impossibilidade de leitura da folha de respostas.
7.15. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou empréstimo de material.
7.16. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de respostas e o caderno de provas, sob pena de eliminação, do candidato que se recusar a entregar.
7.17. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa a permanecer no local de provas, justificando-a.
7.18. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
7.19.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
7.19.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
7.19.3. não apresentar documento que bem o identifique;

7.19.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
7.19.5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado nos subitens 7.6.1 e 7.6.2;
7.19.6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
7.19.7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
7.19.8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;
7.19.9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;
7.19.10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;
7.19.11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;
7.19.12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
7.19.13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
7.19.14. não devolver a folha de respostas e o caderno de provas ao término de sua prova;
7.19.15. não devolver a folha de respostas e o caderno de provas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;
7.19.16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
7.20. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 7.19.8, devendo eles serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCon.
7.20.1. Somente será permitida a permanência do uso de protetor auricular se apresentado documento médico que ateste a necessidade da permanência, ficando o documento na posse da CPCon.
7.21. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:
7.21.1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
7.21.2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.
7.21.3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.
7.21.4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do Concurso Público.
7.21.5. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
7.21.5.1. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.
7.22. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
7.23. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no endereço eletrônico https://cpcon.uepb.edu.br/pmAreia2026, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
7.24. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.
7.25. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva obtiver nota inferior a 600,00 (seiscentos) pontos ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.
7.26. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCon, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
7.27. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCon na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
7.28. Ao candidato é igualmente proibido abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
7.29. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.
7.30. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. A Prova Prática será realizada na cidade de Areia, devendo os candidatos comparecerem entre as 7h0min0s e as 7h30min0s da data informada no Anexo I no endereço informado no Edital de Convocação para a Prova Prática.
8.1.1. Os portões serão abertos no turno da manhã às 7h0min0s e serão fechados às 7h30min.

8.1.2. O candidato convocado à prova prática para quaisquer dos cargos deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto, devendo o documento em questão estar válido de acordo com a legislação em vigor.

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em dia diverso do designado e nem repetição da aplicação.

8.2. A prova prática será realizada no período da MANHÃ a partir das 8h30min, podendo se estender até o período da tarde até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.

8.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.

8.2.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local divulgados de acordo com este edital de convocação.

8.2.3. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados, sendo recomendado ao candidato levar água e lanche para se alimentar, considerando que a prova pode se estender até o período da tarde.

8.3. A Prova tem o objetivo de identificar habilidades e aptidões do candidato para desenvolver tarefas e atividades compatíveis com o cargo e com as boas práticas profissionais

8.4. A Prova Prática pode ser composta por mais de uma etapa.

8.5. O tempo de prova para cada candidato constará nas instruções de prova, podendo esse ser diferente a depender do cargo, sendo eliminado o candidato que não concluir a prova no tempo regulamentado.

8.6. Serão convocados à prova prática os candidatos de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Coveiro	06
Motorista (AC)	42
Motorista (PCD)	06
Motorista - Secretaria de Educação (AC)	27
Motorista - Secretaria de Educação (PCD)	06
Motorista Ambulância	08
Motorista Ambulância - SAMU	08
Operador de Máquinas	12
Pintor	06
Músico - Clarinete	09
Músico - Sax Alto	06
Músico - Bombardino	06
Músico - Trompete	06
Músico - Percussão	08
Eletricista	06
Intérprete de Libras	08

8.6.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de serem convocados.

8.6.2. Os candidatos que não forem convocados à prova prática, mas não forem eliminados do Concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Areia em momento posterior, que adotará os procedimentos administrativos necessário, nesse caso, para que a Comissão Permanente de Concursos da UEPB permaneça responsável pela aplicação da prova, seguindo rigorosamente os mesmos critérios, metodologia, proporcionalidade e parâmetros de avaliação praticados pela CPCon/UEPB.

8.7. Candidatos que solicitarem adaptações razoáveis deverão fazê-lo no ato da inscrição, com laudo médico. A CPCon, em conjunto com a Prefeitura, providenciará veículo adaptado ou alternativa equivalente sempre que a adaptação for viável e proporcional. A resposta à solicitação será publicada na data prevista para publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática, com indicação da adaptação concedida.

8.8. O candidato convocado à prova prática de direção veicular deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e/ou correspondente às atribuições do cargo, devendo o documento em questão estar válido de acordo com a legislação em vigor e conforme a seguinte tabela:

CARGO	CATEGORIA MÍNIMA
Motorista	CNH CATEGORIA D
Motorista - Secretaria de Educação	CNH CATEGORIA D

CARGO	CATEGORIA MÍNIMA
Motorista Ambulância	CNH CATEGORIA D
Motorista Ambulância - SAMU	CNH CATEGORIA D
Operador de Máquinas	CNH CATEGORIA D

8.8.1. A obrigatoriedade de apresentação de CNH na categoria acima se dá pelo fato de a legislação de trânsito proibir a entrega de veículo automotor a pessoa não habilitada.
8.8.2. Ademais, por imposição do art. 252 do Código de Trânsito Brasileiro, o candidato não poderá, durante a operação do veículo, usar calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.
8.9. A pontuação máxima da prova prática de direção veicular será de 1000 (mil) pontos.
8.9.1. Caso seja utilizado mais de um veículo, a pontuação máxima da prova em relação a cada veículo dar-se-á pela razão entre a pontuação máxima da prova prática de direção veicular e o total de veículos utilizados.
8.9.2. Em qualquer caso, o candidato que obtiver pontuação inferior à metade da pontuação máxima será eliminado do Concurso Público.
8.10. Serão considerados os seguintes critérios de análise na prova prática de direção veicular: identificação geral do veículo, itens de segurança obrigatórios, verificação da manutenção, funcionamento, condução, operação e segurança dos veículos, devendo o candidato estar atento às normas do Código de Trânsito Brasileiro.
8.11. A prova prática de direção veicular tem caráter classificatório e eliminatório, considerando-se eliminado o candidato que não atingir pelo menos 50% da pontuação máxima da prova e do(s) veículo(s).
8.11.1. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer no local designado no Edital de convocação no dia e horário definidos e/ou não apresente Carteira Nacional de Habilitação classificada para a categoria exigida para dirigir veículos que comumente sejam utilizados na função.
8.12. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática de direção veicular seja qual for o motivo alegado.
8.12.1. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer no local designado no Edital de convocação no dia e horário definidos e/ou não apresente documento oficial com foto e/ou não esteja com os equipamentos listados no subitem 8.8.2.
8.13. A quantidade de veículos utilizados na prova prática de direção veicular será de prerrogativa da CPCon, podendo ser utilizados ônibus, micro-ônibus, caminhões, caçambas, motos, vans, carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, ambulâncias, tratores, entre outros, de acordo com o cargo exigido.
8.13.1. O candidato que se recusar a realizar a prova em qualquer um dos veículos utilizados será automaticamente eliminado.
8.14. O candidato deverá observar as instruções contidas no Edital de convocação para a prova prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.
8.15. Será considerado apto o candidato que atingir a pontuação mínima e não for eliminado. O candidato eliminado, faltoso ou que não atingiu a pontuação mínima será considerado inapto, sendo atribuída ao faltoso e ao eliminado a pontuação igual a zero.
8.16. A nota final será dada pela soma aritmética da pontuação obtida na prova prática e da prova objetiva.
8.17. Constituem faltas eliminatórias na prova prática de direção veicular:
8.17.1. desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
8.17.2. avançar sobre o meio-fio ou sinalização que o represente;
8.17.3. não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
8.17.4. avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
8.17.5. transitar em contramão de direção;
8.17.6. não completar a realização de todas as etapas do exame no prazo máximo estipulado no edital de convocação ou nas orientações gerais da prova prática de direção veicular;
8.17.7. avançar a via preferencial;
8.17.8. provocar acidente durante a realização do exame;
8.17.9. exceder a velocidade regulamentada para a via;
8.17.10. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
8.17.11. não retirar o veículo do local de início da prova no tempo estabelecido de 05 (cinco) minutos.
8.18. A prova prática para o cargo de Coveiro consistirá na execução de atividades relacionadas às atribuições do cargo, envolvendo execução de abertura de cava em solo natural, utilizando ferramentas manuais, visando avaliar a capacidade técnica, organização, resistência física, segurança e destreza do candidato.
8.19. A prova prática para o cargo de Coveiro poderá envolver:
8.19.1. demarcação e organização da área de trabalho;
8.19.2. escavação de cava em chão de terra;
8.19.3. utilização correta de ferramentas manuais;
8.19.4. limpeza e organização do local após execução;
8.19.5. observância das normas de segurança e ergonomia.
8.20. Critérios de pontuação: Cava em chão de terra - 1.000 pontos.

Critério Avaliado	Pontuação
Uso correto das ferramentas	200 pontos
Técnica de escavação	250 pontos
Agilidade e produtividade	250 pontos
Organização e limpeza do local	100 pontos
Segurança e postura ergonômica	200 pontos

Total: 1.000 pontos.

8.21. A pontuação máxima da prova prática para o cargo de Coveiro é de 1.000 (mil) pontos.
8.22. Será considerado APTO o candidato para o cargo de Coveiro que:
8.22.1. obtiver nota igual ou superior a 500 pontos;
8.22.2. não cometer falta eliminatória.
8.23. Será eliminado o candidato ao cargo de Coveiro que:
8.23.1. abandonar a atividade;
8.23.2. colocar em risco sua integridade física ou de terceiros;
8.23.3. utilizar inadequadamente ferramentas de forma perigosa;
8.23.4. causar dano intencional à estrutura das covas;
8.23.5. desobedecer às orientações da banca avaliadora;
8.23.6. não comparecer utilizando vestimenta adequada.
8.24. O candidato ao cargo de Coveiro deverá comparecer utilizando: calça comprida, camisa com manga e calçado fechado.
8.25. Recomenda-se ainda ao candidato ao cargo de Coveiro: uso de luvas, proteção solar e hidratação durante a execução da prova.
8.26. A Prova Prática para o cargo de Pintor consistirá na identificação, manuseio e uso de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo de Pintor, podendo envolver: procedimentos de escolha das tintas e vernizes, quantificação de material, identificação e resolução de problemas em superfície a ser pintada, tipos de texturização em paredes, serviços específicos inerentes ao cargo e uso de EPI's, demonstrando domínio e habilidade.
8.27. A pontuação máxima da prova prática para o cargo de pintor é de 1.000 (mil) pontos, sendo 400 (quatrocentos) pontos da Etapa 1 e 600 (seiscentos) pontos da Etapa 2.
8.28. Será considerado APTO o candidato ao cargo de Pintor que:
8.28.1. obtiver nota igual ou superior a 500 pontos;
8.28.2. não cometer falta eliminatória.
8.29. Será eliminado o candidato ao cargo de Pintor que:
8.29.1. abandonar a atividade;
8.29.2. colocar em risco sua integridade física ou de terceiros;
8.29.3. utilizar inadequadamente ferramentas de forma perigosa;
8.29.4. causar dano intencional à estrutura da área de aplicação da prova;
8.29.5. desobedecer às orientações da banca avaliadora;
8.29.6. se recusar a executar quaisquer tarefas;
8.29.7. não comparecer utilizando vestimenta adequada.
8.30. O candidato ao cargo de Pintor deverá comparecer utilizando:
8.30.1. calça comprida;
8.30.2. camisa com manga;
8.30.3. óculos de proteção;
8.30.4. máscara PFF1 ou similar;
8.30.5. luvas de segurança;
8.30.6. capacete de proteção em obras;
8.30.7. calçado fechado.
8.31. Recomenda-se ainda: proteção solar e hidratação durante a execução da prova.
8.32. O tempo total para a execução da prova prática para o cargo de Pintor será de 60 minutos.
8.33. O candidato ao cargo de Pintor somente poderá retirar-se do local de prova mediante autorização do fiscal.
8.34. Os candidatos ao cargo de Pintor devem seguir as instruções contidas nas orientações gerais da prova prática, assinando-as.
8.35. Durante a execução da avaliação para o cargo de Pintor não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico.
8.36. Em caso de eliminação, o candidato ao cargo de Pintor deverá assinar o respectivo Termo.
8.37. A Prova Prática será constituída de duas etapas:
8.37.1. Etapa 1: Identificação e preparo dos itens e materiais necessários para a execução do serviço.

Critério Avaliado	Pontuação
Domínio na identificação de ferramentas e materiais	100 pontos
Preparação dos materiais e ferramentas	100 pontos

Critério Avaliado	Pontuação
Equipagem correta com EPI's	100 pontos
Preparação do ambiente de trabalho	100 pontos

8.37.2. Etapa 2: Execução do serviço de pintura definido pelos avaliadores.

Critério Avaliado	Pontuação
Domínio e uso correto das ferramentas e materiais	100 pontos
Técnica de pintura	100 pontos
Agilidade e produtividade	100 pontos
Organização e limpeza do local	100 pontos
Segurança e postura ergonômica	100 pontos
Utilização correta de EPI's	100 pontos

8.38. Os candidatos aos cargos de Músico que haviam requerido atendimento especial para a prova escrita objetiva e tiverem sido convocados para realizar a prova prática, participarão desta fase em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido instrumentos musicais adaptados para a realização da prova nem garantida a existência de instrumento musical para o exercício das atividades inerentes ao cargo.

8.39. A pontuação máxima da prova prática de verificação de habilidades para todos os cargos de Músico será de 1000 (mil) pontos.

8.39.1. Em qualquer caso, o candidato a quaisquer dos cargos de Músico que obtiver pontuação inferior a 500 (quinhentos) pontos será eliminado do concurso público.

8.39.2. Também será considerado eliminado o candidato a quaisquer dos cargos de Músico que não comparecer no local designado no Edital de convocação no dia e horário definidos e/ou não apresente documento de identificação original com foto.

8.40. A nota final do candidato a quaisquer dos cargos de Músico será dada pela soma aritmética da pontuação obtida na prova prática de verificação de habilidades e da prova objetiva.

8.41. A prova prática de verificação de habilidades para os cargos de Músico - Clarinete, Músico - Sax Alto, Músico - Bombardino, Músico - Trompete e Músico - Percussão consistirá em três etapas a serem executadas, a saber:

8.41.1. uma peça de livre escolha;

8.41.2. uma peça de confronto;

8.41.3. execução de leitura à primeira vista. A leitura à primeira vista terá seu conteúdo fornecido pelos avaliadores, podendo ser uma peça ou trecho de um método da literatura de cada instrumento escolhido quando da realização da etapa da prova prática de verificação de habilidades.

8.42. Para a prova prática de verificação de habilidades para os cargos de Músico - Clarinete, Músico - Sax Alto, Músico - Bombardino, Músico - Trompete, o candidato deverá, obrigatoriamente, trazer o instrumento musical com o qual pretende realizar o teste.

8.42.1. Devido à dificuldade de transporte, os candidatos do cargo Músico – Percussão, deverão utilizar os instrumentos disponibilizados no dia da prova, sendo de sua inteira responsabilidade o cuidado com o manuseio, devendo arcar com os prejuízos advindos da falta de cuidado com os respectivos instrumentos.

8.43. Livre escolha consiste na execução de uma peça de escolha do candidato a quaisquer dos cargos de músico, devendo observar as seguintes orientações:

8.43.1. não poderá ultrapassar cinco minutos de duração, nem coincidir com qualquer das obras indicadas no programa integrante deste edital;

8.43.2. para a avaliação de suas habilidades musicais, o candidato deverá entregar à banca examinadora, no momento da prova, três cópias em partituras da peça de livre escolha que executará.

8.44. A avaliação dos cargos de músico será procedida da seguinte forma:

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	Livre Escolha	Peça Confronto	Leitura à Primeira Vista	MÉDIA
Afinação pontuação máxima 200 (duzentos) pontos				
Articulação pontuação máxima 200 (duzentos) pontos				
Dinâmica pontuação máxima 200 (duzentos) pontos				
Precisão rítmica pontuação máxima 200 (duzentos) pontos				
Qualidade de Som e Execução pontuação máxima 200 (duzentos) pontos				
TOTAIS				

8.45. A nota final na prova prática de verificação de habilidades para os cargos de Músico - Clarinete, Músico - Sax Alto, Músico - Bombardino, Músico - Trompete e Músico - Percussão será a média aritmética da pontuação atribuída para cada parte da prova, sendo somada à nota da prova objetiva para fins de classificação.
8.46. As peças de confronto por instrumento musical são as seguintes:
8.46.1. para o cargo de Músico – Clarinete: Valsa Delírio – Autor: Tonheca Dantas;
8.46.2. para o cargo de Músico – Sax Alto: Fantasia Sul América – Autor: Cláudio Santoro;
8.46.3. para o cargo de Músico – Trompete: Variations Sur Le Carnaval de Venise, Introduction
8.46.4. (Allegreto), Variation 2; de J. B. Arban;
8.46.5. para o cargo de Músico – Bombardino: J. B. Arban - Estudo 1;
8.46.6. para o cargo de Músico – Percussão: Estudo - Dante Agostini.
8.47. A prova prática para o cargo de Eletricista consistirá na execução de atividade inerente às atribuições do cargo, envolvendo manutenção simples em sistema de iluminação pública:
8.47.1. identificação do ponto de iluminação;
8.47.2. utilização adequada de escada e ferramentas;
8.47.3. retirada da lâmpada existente;
8.47.4. substituição da lâmpada;
8.47.5. verificação do funcionamento do sistema;
8.47.6. organização e segurança durante a execução da atividade.
8.48. Na prova prática para o cargo de Eletricista serão avaliados: conhecimento técnico; postura profissional; utilização correta das ferramentas; organização da atividade; agilidade na execução; cumprimento das normas de segurança; correta substituição e funcionamento da iluminação.
8.49. O candidato ao cargo de eletricista deverá comparecer utilizando:
8.49.1. calça comprida;
8.49.2. camisa de manga;
8.49.3. calçado fechado;
8.49.4. demais EPIs eventualmente exigidos pela banca examinadora.
8.50. Será eliminado o candidato ao cargo de Eletricista que:
8.50.1. descumprir normas básicas de segurança;
8.50.2. colocar em risco sua integridade física ou a de terceiros;
8.50.3. abandonar a atividade;
8.50.4. danificar equipamentos ou instalações;
8.50.5. obtiver nota inferior a 500 (quinhentos) pontos.
8.51. Serão considerados critérios de avaliação:

	Pontuação
Uso correto das ferramentas	200 pontos
Técnica de execução	250 pontos
Segurança durante a atividade	250 pontos
Organização e postura profissional	100 pontos
Funcionamento final da iluminação	200 pontos

Total: 1.000 pontos.

8.52. A pontuação máxima da prova prática de verificação de habilidades para o cargo de Intérprete de Libras será de 1000 (mil) pontos.
8.52.1. Em qualquer caso, o candidato ao cargo de Intérprete de Libras que obtiver pontuação inferior à metade da pontuação máxima será eliminado do concurso público.

8.52.2. Também será considerado eliminado o candidato ao cargo de Intérprete de Libras que não comparecer no local designado no Edital de convocação no dia e horário definidos e/ou não apresente documento de identificação original com foto.

8.53. O candidato ao Cargo de Intérprete de Libras deverá observar as instruções contidas no Edital de convocação para a prova prática de verificação de habilidades, o qual não poderá estabelecer novos critérios eliminatórios não previstos neste Edital Normativo.

8.54. A nota final do cargo de Intérprete de Libras será dada pela soma aritmética da pontuação obtida na prova prática de verificação de habilidades e da prova objetiva.

8.55. A prova prática de verificação de habilidades para o cargo de Intérprete de Libras consistirá na apresentação pessoal de, no máximo 10 (dez) minutos, com a tradução de um texto oral em Língua Portuguesa para Libras e de um texto em Libras para a modalidade oral da Língua Portuguesa, avaliada com base nos seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
01 – Fluência em Libras	300,00
DESCRIÇÃO: Vocabulário de Libras, uso dos classificadores, uso do espaço e expressão facial e corporal. Adequação semântica e sintática.	
02 – Estruturação Textual (Libras)	300,00
DESCRIÇÃO: Interpretação de texto em Língua Portuguesa/Libras; Adequação de níveis de registros de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; Intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala; Estar de acordo com os preceitos éticos do profissional.	
03 – Fluência em Língua Portuguesa	100,00
DESCRIÇÃO: Vocabulário de Língua Portuguesa; Adequação semântica, sintática e pragmática.	
04 – Estruturação Textual (Língua Portuguesa)	300,00
DESCRIÇÃO: Interpretação de texto em Libras/Língua Portuguesa; Equivalência textual entre Libras e Língua Portuguesa; Adequação de níveis de registros de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; Intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala; Estar de acordo com os preceitos éticos do profissional.	
TOTAL	1000,00

8.56. A prova prática de verificação de habilidades para o cargo de Intérprete de Libras consistirá em duas etapas, sendo:

8.56.1. 1ª Etapa – Tradução de texto em libras para a modalidade oral da Língua Portuguesa: O candidato inicialmente assistirá a um vídeo, gravado em Libras, para familiarização do candidato. Em seguida, a gravação será reproduzida novamente e o candidato deverá realizar a tradução simultânea para a modalidade oral da Língua Portuguesa. A tradução de Libras para a Língua Portuguesa deverá ser instantânea e na modalidade oral, sendo a interpretação do candidato registrada em gravação de vídeo e áudio.

8.56.2. 2ª Etapa – Tradução de texto oral em Língua Portuguesa para Libras: O candidato deverá fazer a tradução de um texto em Língua Portuguesa para Libras. Será apresentado, inicialmente, um texto em Língua Portuguesa, gravado em vídeo com áudio, para familiarização do candidato. Em seguida, a gravação será reproduzida novamente e o candidato deverá realizar a tradução simultânea para Libras, sendo a interpretação do candidato registrada em gravação de vídeo e áudio.

8.57. As provas práticas serão registradas em vídeo para fins de auditoria. O candidato poderá solicitar acesso à sua gravação através de e-mail para cpcon@setor.uepb.edu.br, a partir de 24 horas após a prova. A CPCon disponibilizará a gravação em até 1 dia útil, em formato eletrônico mediante autenticação do solicitante, que deverá fazer sua solicitação a partir do e-mail cadastrado no SIGEPS e encaminhando foto do seu documento de identidade. O tratamento dos dados seguirá a Lei nº 13.709/2018 (LGPD); a gravação será armazenada por 180 dias e somente será utilizada para fins de auditoria e defesa do candidato.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Serão convocados à prova de títulos os candidatos dos cargos de nível superior – magistério conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Professor Anos Iniciais - Urbana (AC)	12
Professor Anos Iniciais - Urbana (PCD)	06
Professor Anos Iniciais - Rural (AC)	15
Professor Anos Iniciais - Rural (PCD)	06

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Professor Artes - Urbana	06
Professor Artes - Rural	06
Professor AEE - Urbana	08
Professor AEE - Rural	08
Professor Ciências - Urbana	06
Professor Ciências - Rural	06
Professor Educação Física - Urbana	06
Professor Educação Física - Rural	08
Professor Educação Infantil - Urbana (AC)	12
Professor Educação Infantil - Urbana (PCD)	06
Professor Educação Infantil - Rural (AC)	15
Professor Educação Infantil - Rural (PCD)	06
Professor Geografia - Urbana	06
Professor Geografia - Rural	06
Professor História - Urbana	06
Professor História - Rural	06
Professor Inglês - Urbana	06
Professor Inglês - Rural	08
Professor Matemática - Urbana	08
Professor Matemática - Rural	08
Professor Português - Urbana	08

9.1.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de apresentarem seus títulos.

9.1.2. Os candidatos que não forem convocados à prova de títulos, mas não forem eliminados do Concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Areia em momento posterior, que adotará os procedimentos administrativos necessário, nesse caso, para que a Comissão Permanente de Concursos da UEPB permaneça responsável pela aplicação da prova, seguindo rigorosamente os mesmos critérios, metodologia, proporcionalidade e parâmetros de avaliação praticados pela CPCon/UEPB.

9.1.3. Caso não haja candidato classificado na primeira fase para as vagas reservadas, serão convocados mais candidatos da ampla concorrência na proporção de 1 para 1, isto é, para cada candidato de vaga reservada dos cargos de Professor Anos Iniciais - Urbana, Professor Anos Iniciais - Rural, Professor Educação Infantil - Urbana e Professor Educação Infantil - Rural que seria convocado para a prova de títulos, um da ampla concorrência será convocado.

9.2. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCon, durante o prazo informado no Anexo I, via formulário eletrônico cujo link será disponibilizado por ocasião da publicação do edital de convocação para a prova de títulos.

9.2.1. O envio de documento falso ou falsificado sujeita o candidato à eliminação do certame e às penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei.

9.2.2. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCon de acordo com o item anterior, a partir do documento original, que deve permanecer em posse do candidato.

9.2.3. O documento originalmente eletrônico que for enviado à CPCon deverá apresentar meios que possibilitem a conferência da sua autenticidade.

9.2.4. Não será permitido o envio fora do prazo mencionado no Anexo I (quer seja em data anterior ou posterior) e não é permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.2.5. Os documentos devem ser digitalizados de forma nítida, legível e sem partes cortadas. Documentos borrados, ilegíveis, muito escuros, muito claros, cobertos por sombra (ainda que parcial, mas que prejudiquem a leitura) ou omitindo partes da folha (ainda que em branco) não serão computados.

9.2.6. A qualquer tempo pode ser solicitada a apresentação dos documentos originais, sendo responsabilizado o candidato que tenha enviado documento adulterado, ou criado documento falso, nos termos do Título X do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de demais sanções, a exemplo de demissão e responsabilização civil.

9.2.7. O não envio ou a não contabilização dos títulos enviados pelo candidato convocado à avaliação de títulos não resultará em eliminação no Concurso Público, uma vez que esta fase tem caráter apenas classificatório.

9.2.8. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso Público, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que não tenha sido eliminado nas etapas anteriores. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCon.

9.3. Os títulos apresentados serão avaliados conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil, na área da graduação exigida para o exercício do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	30,0
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil, na área da graduação exigida para o exercício do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	25,0
Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, reconhecido no Brasil, na área da graduação exigida para o exercício do cargo, de acordo com a tabela CAPES	02	-	20,0
Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas-aula, conforme pareceres do MEC), na área da graduação exigida para o exercício do cargo, de acordo com a tabela CAPES	02	-	14,0
Curso de Graduação reconhecido no Brasil, na área de atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	05,0
Curso de Graduação reconhecido no Brasil, em área afim à de atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	03,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá.	-	08	40,0
Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula).	01	-	01,0
Publicação de Livro com comprovação de autoria e ISBN.	01	-	03,0
Publicação de capítulo em livro ou organização de livro com comprovação de autoria e ISBN em ambos os casos	01	-	02,0
Publicação de artigo científico em periódicos com ISSN completos com Qualis A1/A3	01	-	03,0
Publicação de artigo científico em periódicos com ISSN completos com Qualis A4/B2	01	-	02,0
Participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências)	02	-	02,0

9.3.1. Será desconsiderado da contabilização de pontos o título que não estiver previsto na tabela de especificação de títulos exposta acima, bem como aqueles que porventura tiverem prazo de validade e estiverem vencidos na data de envio para a CPCon.

9.3.2. A tabela CAPEs a ser utilizada para avaliação é a disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao e será considerada:

9.3.2.1. Área de atuação do cargo, aquela diretamente relacionada com o cargo. Exemplo: para o cargo de Professor de Matemática, é considerada área de atuação do cargo a que constar entre os códigos 10100008 (Matemática) e 10104038 (Matemática Discreta e Combinatória).

9.3.2.2. Área afim à de atuação do cargo, aquela que esteja englobada no grupo imediatamente superior ao da área de atuação do cargo. Exemplo: para o cargo de Professor de Matemática, é considerada área afim à de atuação do cargo a que constar entre os códigos 10200002 (Probabilidade e Estatística) e 10203001 (Probabilidade e Estatísticas Aplicadas), visto que ambos os grupos de códigos (o 101XXXXX e o 102XXXXX) estão sob a área de avaliação “Matemática / Probabilidade e Estatística).

9.3.2.2.1. Não é considerada área afim, nos termos deste edital, as áreas que estejam em outro grupamento, mesmo que façam parte da mesma grande área. Exemplo: para o cargo de Professor de Matemática, apesar de fazer parte da grande área

"Ciências Exatas e da Terra", não é considerada área afim à de atuação do cargo a que constar entre os códigos 10300007 (Ciência da Computação) e 10804048 (Geoquímica Marinha).

9.3.2.2.2. Também não será considerada área afim aquela que fizer parte de outra grande área. Exemplo: para o cargo de Professor de Matemática, não é considerada área afim à de atuação do cargo a que constar na grande área de Ciências Biológicas (código 20000006), Engenharias (código 30000009), Ciências da Saúde (código 40000001) etc.

9.4. A nota máxima da avaliação de títulos é 150 (cento e cinquenta) pontos.

9.4.1. A nota obtida na avaliação de títulos será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 1170 pontos no resultado final.

9.5. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão ser acompanhadas da correspondente tradução realizada por tradutor juramentado.

9.6. Somente serão analisados os certificados/diplomas dos cursos de graduação e de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* expedidos/convalidados por instituições reconhecidas pelo MEC acompanhados da apresentação da composição curricular e histórico escolar.

9.7. Não serão analisadas declarações de matrícula ou de provável data de conclusão de cursos de graduação ou de cursos de pós-graduação *Lato* e *Stricto Sensu*, visto que o edital prevê que, para contabilizar como título, o curso já deve estar concluído.

9.8. Serão analisados os Certificados/Declarações de cursos de aperfeiçoamento que estiverem relacionados com as atribuições dos cargos, descritas no Anexo III, realizados após o período da graduação, com carga horária mínima de 180 horas-aula.

9.9. A comprovação da atividade profissional, far-se-á através de CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado, em caso de setor público, especificando o período do efetivo exercício. Quando se tratar de experiência em instituição particular, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando o período do efetivo exercício.

9.9.1. A CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado só será válida se conter a função correspondente ao cargo do Concurso que o candidato está concorrendo.

9.9.2. Quando se tratar de experiência em instituição particular, além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando o período do efetivo exercício profissional, torna-se necessário uma DECLARAÇÃO do setor em que o candidato desempenha ou desempenhou o exercício contendo a função correspondente ao cargo do Concurso a que o candidato está concorrendo.

9.9.3. Só será considerado o exercício de atividade profissional que corresponder ao cargo ao qual o candidato está concorrendo, conforme especificado no Anexo III.

9.9.4. Caso a nomenclatura do cargo/emprego exercido pelo candidato seja diferente da nomenclatura do cargo para o qual pleiteia, deverá juntar declaração de sua chefia imediata elencando as atribuições relacionadas às especificações do Anexo III.

9.9.5. Serão considerados o número de meses trabalhados na avaliação do efetivo exercício profissional, considerando-se mês a fração que superar 15 (quinze) dias.

9.9.6. Para efeito de pontuação, não serão computados "títulos de experiência profissional" e/ou "títulos de experiência no serviço público" que apresentem período concomitante, de modo a evitar a duplicidade de pontuação.

9.9.7. O serviço público será verificado em portais de transparência, tais como o SAGRES online do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e portais de transparência dos entes emissores da declaração de exercício profissional.

9.10. Não serão considerados os títulos referentes à participação em estágio, bolsa de iniciação científica e/ou monitoria durante o período de graduação ou pós-graduação do candidato.

9.11. Os títulos referentes a "Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula)" devem ser certificados ou declarações de cursos cujos objetivos sejam a aprendizagem de tópicos específicos de informática, tais como informática básica, informática avançada, word iniciante, word avançado, entre outros.

9.11.1. Certificados cujas ementas sejam relativas à aplicação de tecnologias da informação na educação, por exemplo, não serão considerados como cursos de informática, mas sim como cursos de aperfeiçoamento, visto que o objetivo é a aprendizagem da aplicação de conteúdos e recursos da informática na educação e não a aprendizagem de conteúdos de informática em si.

9.12. As comprovações de autoria de livro, capítulo de livro e organização de livro deverão ser feitas através do envio de cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria.

9.12.1. Publicações em Anais de evento não serão contabilizadas como capítulos de livro, visto que o edital prevê uma pontuação específica para este tipo de publicação.

9.13. As comprovações de autoria de artigos científicos completos em periódicos com ISSN com Qualis A1/B2 deverão ser feitas através do envio de cópia da página do artigo que contenha a identificação dos autores, o título do artigo, a identificação do periódico, entre outros identificadores, tais como DOI - *Digital Object Identifier*/Identificador de Objeto Digital, ISSN, número, volume e, para os casos de revistas digitais, link de acesso.

9.13.1. Será considerado para fins de pontuação a classificação de periódicos quadriênio 2021-2024 disponibilizada em https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf.

9.14. Serão contabilizadas como participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências) tanto as declarações/certificados de participação, de apresentação de trabalhos nas formas oral ou pôster/painel, de publicação em anais como a cópia da capa, da ficha catalográfica e do

sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria em anais.

9.15. Em todos os documentos apresentados, caso haja o campo destinado a assinatura, deve este ser devidamente preenchido, sendo desconsiderada toda e qualquer documentação que não atenda a esse requisito, exceto se a única assinatura faltante for a do candidato que enviou a documentação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver a nota inferior a 600,00 (seiscentos pontos).

10.2. Os candidatos que se submeterem à segunda fase terão como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.

10.3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.3.1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso na data da publicação do resultado final e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);

10.3.2. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, se houver segunda fase para o cargo, obtiver maior nota na prova prática;

10.3.3. Obtiver maior nota na área temática de:

10.3.3.1. Português para os cargos de fundamental incompleto.

10.3.3.2. Conhecimentos específicos, para os cargos de fundamental completo, nível médio/técnico completo, superior completo e superior magistério completo.

10.3.4. Obtiver maior nota na área temática de:

10.3.4.1. Matemática para os cargos de nível fundamental completo e incompleto;

10.3.4.2. Informática, para os cargos de nível médio/técnico completo;

10.3.4.3. Raciocínio Lógico, para os cargos de nível superior completo.

10.3.4.4. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional, para os cargos de nível superior magistério;

10.3.5. Obtiver maior nota na área temática de:

10.3.5.1. Língua Portuguesa, para os cargos de nível fundamental completo e incompleto, nível médio/técnico completo ou superior completo.

10.3.6. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008;

10.3.7. Não sendo idoso nos termos legais, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;

10.3.8. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita a seguir.

10.3.8.1. No dia da publicação do resultado final, caso haja a necessidade de realização de sorteio público como critério de desempate, será publicada a relação dos candidatos por cargo com seu respectivo número de inscrição e o identificador que será utilizado no sorteio;

10.3.8.2. No dia útil seguinte, na sede da Comissão Permanente de Concursos, contando com a presença de representante da comissão de supervisão do Concurso será efetuado o sorteio da seguinte forma:

10.3.8.3. Imprime-se o identificador do candidato em folhas de igual tamanho que serão dobradas e acondicionadas em um compartimento por cargo. Após sacudir o compartimento com os papéis dobrados, será retirado um por vez e colocado em uma planilha para registro.

10.3.8.4. Após a conclusão dessa etapa, far-se-á a reclassificação dos candidatos empatados considerando a ordem em que aparecem na planilha de registro.

10.3.8.5. O procedimento anterior será gravado para fins de auditoria.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos quanto:

11.1.1. ao indeferimento de isenção;

11.1.2. ao indeferimento de inscrição;

11.1.3. ao indeferimento da solicitação para enquadramento na função de jurado;

11.1.4. ao indeferimento para concorrer às vagas reservadas;

11.1.5. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;

11.1.6. às questões das provas e gabaritos preliminares;

11.1.7. ao resultado preliminar da prova prática;

11.1.8. ao resultado preliminar da prova de títulos.

11.2. O prazo para interposição de recursos dos subitens supracitados, após a concretização do evento que lhes disser respeito, terá como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido e o prazo de 2 (dois) dias.

11.3. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vedada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.

11.4. Os recursos deverão ser interpostos através da área do candidato por intermédio do endereço disponibilizado em https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login.

11.5. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla *Enter* do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso, não sendo possível editar o recurso.
11.6. O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
11.7. A Comissão Permanente de Concursos constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
11.9. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados ou de ofício, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.
11.10. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis na área do candidato que o interpôs.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS NOMEAÇÕES

12.1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público à Prefeitura Municipal de Areia, que irá homologá-lo e fará publicar nos meios de comunicação devidos.
12.2. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
12.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
12.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
12.2.3. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital e na legislação pertinente.
12.2.4. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
12.2.5. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
12.2.6. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
12.2.7. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
12.2.8. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.
12.3. O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura Municipal de Areia, de acordo com as necessidades do órgão.
12.4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.
12.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
12.6. No ato de convocação dos candidatos, à Prefeitura Municipal de Areia informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.
12.7. Ao efetuar sua inscrição neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.
12.8. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
12.9. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.
12.10. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Areia.
12.11. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.
12.12. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:
13.1.1. ELIMINADO, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
13.1.2. CLASSIFICADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima, mas não ficou posicionado dentro das vagas.
13.1.3. APROVADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.
13.2. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areia.
13.2.1. Encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico https://cpcon.uepb.edu.br/pmAreia2026, todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.

13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênere a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Prefeitura Municipal de Areia.

13.4. A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico https://cpcon.uepb.edu.br/pmAreia2026, de modo que todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areia, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da referida Prefeitura.

13.4.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

13.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.

13.6. Caberá à Prefeitura Municipal de Areia a homologação do resultado final do Concurso Público.

13.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.8. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.

13.9. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone ou e-mail informações relativas à aplicação das provas nem ao resultado deste certame.

13.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areia publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial do município.

13.11. À Prefeitura Municipal de Areia reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

13.12. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Areia antes do ato de convocação à posse.

13.13. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Areia e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.14. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.

13.15. A Prefeitura Municipal de Areia e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.15.1. endereço não atualizado;

13.15.2. endereço de difícil acesso;

13.15.3. correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

13.15.4. correspondência recebida por terceiros.

13.16. Após 180 (cento e oitenta) dias do término de validade do concurso, os cadernos de provas, as folhas de respostas e o material utilizado na realização do Concurso Público serão desprezados.

13.17. A Comissão Especial Organizadora e de Acompanhamento do Concurso Público Municipal de Areia/PB, bem como a CPCon, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

13.18. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Areia, pela Comissão Permanente Organizadora do Concurso Público e/ou pela CPCon, no qual cada um couber.

Areia, 21 de outubro de 2026.

PAULA CRISTINA GOMES
Comissão Especial Organizadora e de Acompanhamento do Concurso Público Municipal de Areia/PB